



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE RESCISÃO – PRE 9153/2018

Termo de rescisão ao contrato de prestação de serviços de digitalização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Eireli**.

A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, senhora **Maria de Lourdes Leiria**, denominado Contratante:

RESOLVE **rescindir**, a partir de 3-5-2021, o contrato PRE 9153/2018, firmado com a empresa SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Eireli, com fundamento no art. 78, inciso I, e no art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Sétima, alínea “b.1” e Dezessete, alínea “d”, do instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado, eletronicamente, conforme previsto nos arts. 7º e 13 da Portaria PRESI nº 81/2020 deste Regional.

Florianópolis, 3 de maio de 2021

Contratante:

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Rescisão/18PRE9153_rescisão unilateral_SETOPAR_SCDF



Documento 548 do PROAD 9153/2018. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.RCDW.QJWN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>